

Cadastro de Pequena Empresa Extratora Mineral

Norma de Fiscalização n.º 3/2009 da CEGM

1 - Dados da Empresa:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Telefone(s): (____) _____ E-mail: _____

Endereço Oficial: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Data do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais da última alteração do Contrato Social ou Requerimento de Empresário: ____ / ____ / ____

Jazida(s):

Endereço(s): _____

Bairro / Localidade: _____ Município(s): _____

Coordenadas geográficas: _____

2 - Informações Técnicas:

Utiliza explosivos? Sim () Não ()

Possui instalações de beneficiamento (britagem/moagem/polimento/etc - exceto peneiramento na dragagem de areia)? Sim () Não ()

Desenvolve atividade minerária em área urbana que afete a comunidade circunvizinha pela geração de poeiras, ruídos ou vibração? Sim () Não ()

Desenvolve atividade no interior de APP? Sim () Não ()

Opera em local sujeito à instabilidade, com manutenção de taludes > 3m? Sim () Não ()

Nº de pessoas empregadas na produção (efetivos, temporários e terceirizados)? _____

Marque com um (X) a(s) respectiva(s) substância(s) mineral(ais) e o(s) porte(s) em que é enquadrada a mineradora, de acordo com o volume anual de minério explotado (considerar o somatório do volume de diferentes minas somente quando houver a exploração do mesmo minério):

Substância Mineral (*1)	Produção anual ROM (t)					
	Porte 1	Porte 2	Porte 3	Porte 4	Porte 5	Porte 6
Areia ou Cascalho	≤ 45.000 ()	≤ 150.000 ()	≤ 300.000 ()	≤ 500.000 ()	≤ 750.000 ()	> 750.000 ()
Argila, Caulim ou Saibro	≤ 45.000 ()	≤ 150.000 ()	≤ 300.000 ()	≤ 500.000 ()	≤ 750.000 ()	> 750.000 ()
Pedra de Talhe (*2)	≤ 5.000 ()	≤ 15.000 ()	≤ 30.000 ()	≤ 50.000 ()	≤ 75.000 ()	> 75.000 ()
Rochas Ornamentais	≤ 2.500 ()	≤ 7.500 ()	≤ 15.000 ()	≤ 25.000 ()	≤ 35.000 ()	> 35.000 ()
Subst. Miner. Garimp. (*3)	≤ 30.000 ()	≤ 60.000 ()	≤ 120.000 ()	≤ 240.000 ()	≤ 400.000 ()	> 400.000 ()
CHM	8 h/mês	16 h/mês	32 h/mês	64 h/mês	90 h/mês	120 h/mês

(*1) Exceto peneiramento e aparelhamento de rochas (processo de desbaste das rochas para que o seu acabamento final seja o mais adequado ao uso final ou beneficiamento);

(*2) Laje, paralelepípedo, moirão, guia, meio-fio, pedra de alicerce, rachão, etc;

(*3) No caso da garimpagem, o cálculo é feito pelo volume total de material movimentado (estéril + minério).

Cadastro de Pequena Empresa Extratora Mineral

Norma de Fiscalização n.º 3/2009 da CEGM

3 - Documentação adicional:

Para que o pedido de *Cadastro de Pequena Empresa Extratora Mineral* possa ser analisado pela CEGM é indispensável, além do presente formulário, a protocolização da seguinte documentação no Crea-RS:

- I – contrato social e alterações contratuais, devidamente registradas no órgão competente, em ordem cronológica. Em caso de firma individual, deverá ser apresentada a “Declaração de Firma Individual” ou “Requerimento de Empresário”;
- II – comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica, junto à Receita Federal (CNPJ);
- III – cópia do último Relatório Anual de Lavra (RAL) protocolizado no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de cada área licenciada, onde seja informado o volume de minério explotado no referido Ano Base. No caso de inexistência do RAL, deverá ser juntada cópia da(s) licença(s) de extração ou outorga do(s) título(s) minerário(s) competente(s) concedidas pelo DNPM, em vigor;
- IV – cópia da(s) licença(s) ambiental(ais) de instalação (LI) ou operação (LO) emitida(s) pela autoridade competente, em vigor;
- V – cópia da licença municipal, em vigor;
- VI – prova de vínculo da pessoa jurídica com o responsável técnico, tais como: Contrato de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho. Obs: A carga horária mensal de atendimento técnico do profissional deverá estar de acordo com o item 22 do Anexo Único da Norma de Fiscalização n.º 1/2015 desta Câmara Especializada;
- VII – duas fotografias do(s) local(ais) da extração mineral;
- VIII – ART de Cargo ou Função pela pessoa jurídica;
- IX – formulário de “*Pedido de Anotação de Responsável Técnico*” preenchido pelo profissional;
- X – declaração informando o número de pessoas empregadas na pessoa jurídica, entre efetivos, temporários e terceirizados.

Obs: A falta dos documentos relacionados nos itens IV, V e VI não impede o processo de cadastro, porém a ausência deve ser declarada e justificada pelo responsável legal da pessoa jurídica. Neste caso, deverá ser protocolizada neste Regional a cópia da prova de que requereu licença junto aos competentes órgãos públicos.

DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

(Art nº 299 do Código Penal: “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos [...]”).

Assinatura e nome do representante legal da pessoa jurídica

Assinatura do profissional